



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 779/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à PEDRO SANTANA DE ARAÚJO, e expede outras providências.

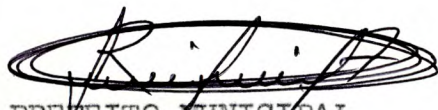
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

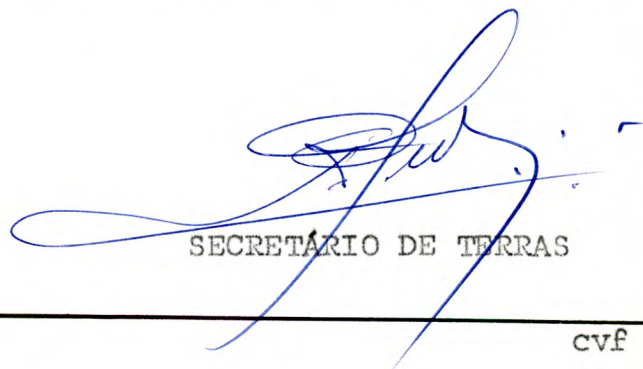
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à PEDRO SANTANA DE ARAÚJO, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-J, Quadra-79, Lotes 09 e 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo direito com o lote-11, pelo lado esquerdo com o lote-08, frente para a Rua-J e fundos com os lotes 25 e 26 da Rua-L, medindo: 16,80 (Dezesseis metros e oitenta cm) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 17,20 (Dezessete metros e vinte cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR



Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000

cvf